

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO
PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO CAPES (PORTARIA N.86/2013) E
PROGRAMA DE PÓS-DOCTORADO DA FGV DIREITO RIO
ANO 2022

SUMÁRIO

ITEM		PÁGINA
1	DO PROGRAMA DE PÓS-DOCTORADO	2
2	DAS CONDIÇÕES	2
3	DA DURAÇÃO DO VÍNCULO	3
4	DA INSCRIÇÃO	3
5	DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	4
6	DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS(DAS) CANDIDATOS(AS)	5
7	DAS OBRIGAÇÕES	6
8	DA MATRÍCULA	7
9	DA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS	8
10	DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA	9
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	9

ANEXOS	PÁGINA
ANEXO I - CRONOGRAMA	10
ANEXO II – CORPO DOCENTE E LINHAS DE PESQUISA	11
ANEXO II - IDENTIDADE DE GÊNERO	12
ANEXO III - PESSOA COM DEFICIÊNCIA	13
ANEXO IV - DA PROTEÇÃO DE DADOS	14

**PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO CAPES
E PROGRAMA DE PÓS-DOCTORADO DA FGV DIREITO RIO
ANO 2022**

A Fundação Getulio Vargas, em conformidade com a Portaria CAPES n. 86/2013, torna público o presente edital de seleção de pesquisadores para o Programa de Pós-Doutorado da FGV Direito Rio, vinculado ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da Regulação (PPGD) da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas (FGV Direito Rio).

1. DO PROGRAMA DE PÓS-DOCTORADO

1.1 O Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES), nos termos do artigo 1º da Portaria CAPES n. 86/2013, objetiva: (i) promover a realização de estudos de alto nível; (ii) reforçar os grupos de pesquisa nacionais; (iii) renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa; (iv) promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

1.1 O Programa de Pós-Doutorado da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas, em consonância com os objetivos do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES), definidos no artigo 1º da Portaria CAPES n. 86/2013, também objetiva: (i) promover a realização de estudos de alto nível relacionados à área de concentração e às linhas de pesquisa do seu PPGD; (ii) fortalecer os grupos de pesquisa desenvolvidos na FGV Direito Rio; (iii) estimular a integração entre as atividades de pesquisa e ensino da FGV Direito Rio; e, (iv) identificar potenciais docentes para a FGV Direito Rio.

1.2 O Programa de Pós-Doutorado da FGV Direito Rio compreende vagas para 2 (duas) modalidades de pesquisadores(as) para o desenvolvimento de pesquisas relacionadas a uma das linhas de pesquisa do PPGD, a saber, (i) Governança regulatória, instituições e justiça e (ii) Economia, intervenção e estratégias regulatórias:

- a. 3 (três) vagas para pesquisadores(as) de estágio Pós-doutoral voluntário; e
- b. 1 (uma) vaga para pesquisador(a) de estágio Pós-doutoral bolsista PNPD/CAPES.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Podem inscrever-se no processo seletivo candidatos(as) brasileiros(as) e estrangeiros(as), residentes ou não no Brasil, portadores de Diploma de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC ou de Diploma estrangeiro validado pelo governo brasileiro.

2.1.1 Os(As) candidatos(as) interessados(as) em concorrer à bolsa de Pós-Doutorado do PNPD/CAPES deverão cumprir os seguintes requisitos, conforme o artigo 5º da Portaria CAPES n. 86/2013:

- a. Não possuir vínculo empregatício com a Fundação Getulio Vargas;
- b. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- c. Enquadrar-se em uma das seguintes situações:
- d. ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício quando da implementação da bolsa;
- e. ser estrangeiro, residente no exterior quando da submissão da inscrição, e sem vínculo empregatício quando da implementação da bolsa;
- f. ser docente ou pesquisador(a) no país, com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa quando da implementação da bolsa, sendo necessário apresentar comprovante de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa. Nessa modalidade, a bolsa não poderá ser renovada.

2.1.2 O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do PNPD/CAPES deverá ser docente ou

pesquisador(a) no país, com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa quando da implementação da pesquisa.

2.2 As condições para concessão e renovação da Bolsa de Pós-Doutorado PNPd/CAPES referida no item 1.2 estão descritas no item 9 deste Edital.

2.3 O(A) candidato(a) ao estágio Pós-doutoral voluntário do Programa de Pós-Doutorado da FGV Direito Rio deverá estar vinculado a instituição de ensino superior ou de pesquisa e necessariamente integrar o corpo docente de Programa de Pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

2.4 Em caso de Diploma de Doutorado obtido em Instituição de Ensino no exterior, o documento deverá ser consularizado pela representação do Brasil (Embaixadas/Consulados) no país de origem do Diploma, ou apostilado, conforme a Convenção de Haia, e apresentado com a tradução juramentada.

2.5 O Cronograma com as etapas do Processo Seletivo e a data do início do Programa estão disponíveis no anexo I deste Edital.

2.6 A FGV Direito Rio, garantindo a qualidade do processo acadêmico proposto para o Programa, reserva-se ao direito de não preencher o total de vagas oferecidas neste Edital.

3. DA DURAÇÃO DO VÍNCULO

3.1 As vagas para o desenvolvimento de pesquisa relacionada a uma das linhas de pesquisas do PPGD terão vigência para um período de 12 (doze) meses, com início em 01 de novembro de 2022 e previsão de conclusão para 30 de outubro de 2023, cabendo a prorrogação por sucessivos prazos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da coordenação do PPGD.

3.2 O Processo Seletivo é válido para ingresso no ano de 2022.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Das informações gerais

- a. As inscrições serão realizadas somente pela internet, nos prazos estabelecidos no Cronograma (anexo I);
- b. É de responsabilidade da(o) candidata(o) a exatidão das informações prestadas na ficha de inscrição.

4.2 Da formalização da inscrição

A inscrição será formalizada mediante o upload da documentação abaixo, na página de inscrição do Processo Seletivo (<https://direitorio.fgv.br/ppgd>):

- a. Documento de identidade civil ou Registro Nacional Migratório (RNM);
- b. CPF;
- c. Passaporte (**candidatos estrangeiros**);
- d. Laudo Médico (candidatos com deficiência) - item 8.2.5 e anexo VIII
- e. Diploma de Doutorado (frente e verso) e comprovante da revalidação no Brasil, quando for o caso;
- f. Diploma de Mestrado (frente e verso) e comprovante da revalidação no Brasil, quando for o caso;
- g. Diploma de Graduação (frente e verso) e comprovante da revalidação no Brasil, quando for o caso;
- h. Histórico Escolar da graduação, mestrado e doutorado;
- i. Em caso de candidato(a) estrangeiro(a) residente no exterior, comprovante de endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;
- j. Carta de motivação, de no máximo 2 (duas) laudas, explicitando o interesse do(a) candidato(a) em desenvolver estudos de Pós-Doutorado na FGV Direito Rio vinculados às linhas de pesquisa de seu PPGD;
- k. Currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro(a), currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
- l. Projeto de pesquisa de no máximo 15 (quinze) laudas (margens de 2,5 cm, fonte Times New Roman, tamanho de letra 12, espaçamento 1,5 entre linhas). O projeto deverá conter os seguintes itens:

- Título do projeto;
- A indicação de um professor(a) supervisor(a) que componha o quadro de docentes permanentes do PPGD;
- Linha de Pesquisa do PPGD da FGV Direito Rio à qual se vincula o projeto;
- Problema(s) de Pesquisa;
- Hipótese(s);
- Justificativa;
- Objetivos;
- Referencial teórico;
- Metodologia;
- Resultados esperados;
- Referências bibliográficas;
- Plano de atividades contendo cronograma com as etapas de ao menos uma atividade de pesquisa a ser realizada em colaboração com professores ou alunos(as) da graduação e/ou do PPGD da FGV Direito Rio;
- Data aproximada e título provisório de ao menos um trabalho a ser apresentado em Seminário de Pesquisa promovido pela FGV Direito Rio;
- Um trabalho acadêmico, publicado ou não, à escolha do(a) candidato(a), considerado como uma de suas produções mais relevantes;
- A proposta de uma disciplina eletiva com carga horária total de 30 (trinta) horas a ser oferecida na graduação da FGV Direito Rio.

4.2.1 A estrutura do PPGD, com as suas linhas de pesquisa e projetos estruturantes, pode ser encontrada no sítio eletrônico <https://direitorio.fgv.br/stricto-sensu>

4.2.2 Informações Complementares:

- a. Todos os documentos deverão ser digitalizados, gerados no formato “PDF” e anexados à Ficha de Inscrição;
- b. Não serão aceitas fotos de documentos;
- c. O tamanho máximo permitido para upload de cada documento é de 1,5MB;
- d. Os documentos que possuem frente e verso ou mais de 1 (uma) página devem ser digitalizados em um
- e. único arquivo (ex.: identidade, passaporte, diploma, etc.);
- f. Os(As) candidatos(as) deverão consultar o status da documentação enviada através do site <https://processoseletivo.fgv.br/PNPD/ACOMPANHAMENTO>. Os documentos serão verificados no prazo de 3 (três) dias úteis.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será dirigido pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da Regulação da FGV Direito Rio e será composto por 2 (duas) etapas eliminatórias. Os(As) candidatos(as) serão selecionados por uma Comissão de Seleção constituída por docentes permanentes do Programa.

- a. **Etapa 1:** Análise Documental.
- b. **Etapa 2:** Entrevista e arguição do projeto de pesquisa.

5.2 Na primeira etapa serão avaliados:

- a. O projeto de pesquisa e sua aderência à proposta do PPGD e à área de atuação do(a) professor (a)supervisor(a) indicado(a);
- b. O currículo do(a) candidato(a), com foco na formação, na experiência acadêmica nacional e internacional e na produção intelectual;
- c. A carta de motivação;
- d. As disciplinas e atividades propostas para desenvolvimento na FGV Direito Rio.

5.3 Da Entrevista e da arguição do projeto de pesquisa.

5.3.1 As Entrevistas de seleção e arguições dos projetos de pesquisa ocorrerão no período previsto no Cronograma (anexo I).

5.3.2 As entrevistas e a arguição do projeto de pesquisa serão realizados de forma online, via Plataforma Zoom ou outra plataforma de comunicação a distância.

5.3.3 As informações referentes ao agendamento serão enviadas por e-mail pela Coordenação do Curso, não sendo possível um novo agendamento em hipótese alguma.

5.3.4 Orientações para as entrevistas e arguição do projeto de pesquisa

- a. O(A) candidato(a) deverá estar conectado(a) com, pelo menos, 15 (quinze) minutos de antecedência, portando Documento de Identidade, original, com foto ou Passaporte.
- b. O(A) candidato(a) que não se apresentar nas datas e horários determinados estará, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.
- c. Em hipótese nenhuma haverá reagendamento em decorrência do não cumprimento de qualquer item deste Edital.
- d. O(A) candidato(a) deverá selecionar, previamente, um ambiente adequado para a realização das etapas de entrevista e arguição dos projetos de pesquisa, de maneira que possa ficar isolado(a) de outras pessoas durante a sua realização. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura e aceite das instruções para a realização das entrevistas e arguição dos projetos de pesquisa e a garantia da conectividade com a internet durante a sua realização.
- e. Será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não estiver online na data e horário estipulados para a realização da entrevista e arguição do projeto de pesquisa mediados por tecnologia.
- f. A FGV não se responsabiliza pela não participação do(a) candidato(a) por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via internet.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1 Serão considerados aprovados(as) em cada uma das etapas do processo seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem nota superior ou igual a 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

6.2 A etapa de análise documental se orientará nos seguintes critérios: trajetória acadêmica, aderência das atividades de pesquisa às linhas de pesquisa do PPGD, produção bibliográfica e produção técnica.

6.3 A etapa de entrevistas e arguição do projeto de pesquisa se orientará na qualidade das respostas às perguntas direcionadas pela Comissão de Seleção sobre o desenvolvimento do projeto, a justificativa para a seleção do(a) supervisor(a), a clareza e consistência do projeto de pesquisa, a metodologia a ser empregada, o domínio da literatura relacionada ao tema da proposta, a profundidade do trabalho e a sua compatibilidade com as linhas de pesquisa do PPGD.

6.4 Cada etapa do processo seletivo conferirá ao(à) candidato(a) uma nota. O resultado será divulgado no site do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* por meio do número de inscrição do(a) candidato(a) (<https://diretorio.fgv.br/stricto-sensu>).

6.5 Após a conclusão da última etapa, caso haja empate entre candidatos(as), a ordem de classificação será definida com base na média aritmética global das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) nas duas etapas deste processo seletivo. Caso o empate persista, a ordem de classificação será determinada com base no resultado individual de cada uma das etapas anteriores, em ordem decrescente de prioridade, da última para a primeira.

6.6 O processo seletivo é classificatório para cada modalidade, respeitando o número de vagas e os resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) em ambas as fases.

6.7 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) estarão referenciados em lista, incluindo, eventualmente, uma

lista de espera a ser determinada pela Comissão de Seleção, que poderá ser utilizada em caso de desistência ou desclassificação de candidatos selecionados.

6.8 Não serão admitidos recursos do resultado de qualquer das etapas de que se compõe o presente processo seletivo.

6.9 Somente poderá efetivar a matrícula o(a) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo, conforme divulgado no site do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (<https://diretorio.fgv.br/stricto-sensu>).

6.10 O(A) candidato(a) selecionado(a) para a Bolsa de Pós-Doutorado deverá estar habilitado para inscrição no sistema PNP/DAPE/DAPE a partir do dia 01 de novembro de 2022.

6.11 O(a) candidato(a) aprovado(a) na condição de bolsista do PNP/DAPE/DAPE que não residir na cidade do Rio de Janeiro deverá alterar sua residência para esta cidade ou sua região metropolitana a fim de permitir o desenvolvimento regular das atividades do Pós-Doutorado. A implementação da obrigação fica sujeita às condições sanitárias e ao avanço do cronograma de vacinação permitirem o deslocamento.

6.12 Em caso de candidato(a) estrangeiro(a), este deverá comprovar dispor da documentação necessária para a entrada e para a permanência regular no Brasil por período compatível com o prazo de vigência da Bolsa.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações do(a) bolsista:

- a. Cumprir todas as exigências do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNP/DAPE/DAPE;
- b. Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação da Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da Regulação da FGV Direito Rio e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- c. Dedicar-se exclusivamente à pesquisa e às atividades do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da Regulação da FGV Direito Rio.
- d. Ter disponibilidade para:
 - i. desenvolver atividades de pesquisa em ao menos um dos centros de pesquisa da FGV Direito Rio;
 - ii. ministrar disciplinas no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da Regulação da FGV Direito Rio;
 - iii. participar de bancas;
 - iv. coorientar trabalhos de conclusão de curso, iniciação científica, Mestrado e Doutorado;
 - v. ministrar disciplinas no curso de graduação em Direito da FGV Direito Rio; e
 - vi. participar de outras atividades, conforme as necessidades acadêmicas do PPGD da FGV Direito Rio.
- e. Elaborar e submeter para publicação, para cada ano de vínculo, ao menos um trabalho acadêmico (livro obra única ou artigo científico), em tema compatível com as linhas de pesquisa do PPGD.
- f. Participar dos Seminários de Pesquisa promovidos pela FGV Direito Rio, apresentando os resultados obtidos no seu projeto de pesquisa em pelo menos um encontro para cada ano de vínculo.
- g. Mencionar em todas as publicações decorrentes do estágio Pós-Doutoral a vinculação ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da Regulação da FGV Direito Rio.

7.2 São obrigações dos(as) pesquisadores(as) de estágio Pós-doutoral voluntário:

- a. Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação da Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da Regulação da FGV Direito Rio e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do vínculo com o estágio.

- b. Ter disponibilidade para:
 - i. desenvolver atividades de pesquisa em ao menos um dos centros de pesquisa da FGV Direito Rio;
 - ii. ministrar disciplinas no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da Regulação da FGV Direito Rio;
 - iii. participar de bancas;
 - iv. coorientar trabalhos de conclusão de curso, iniciação científica, Mestrado e Doutorado;
 - v. ministrar disciplinas no curso de graduação em Direito da FGV Direito Rio; e
 - vi. participar de outras atividades, conforme as necessidades acadêmicas do PPGD da FGV Direito Rio.
- c. Cumprir, obrigatoriamente, carga horária de, pelo menos, 20 (vinte) horas mensais presencialmente na FGV Direito Rio.
- d. Elaborar e submeter para publicação, para cada ano de vínculo, ao menos um trabalho acadêmico (livro obra única ou artigo científico), em tema compatível com as linhas de pesquisa do PPGD.
- e. Participar dos Seminários de Pesquisa promovidos pela FGV Direito Rio, apresentando os resultados obtidos no seu projeto de pesquisa em pelo menos um encontro para cada ano de vínculo.
- f. Mencionar em todas as publicações decorrentes do estágio Pós-Doutoral a vinculação ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da Regulação da FGV Direito Rio.

8. DA MATRÍCULA

8.1 Etapa 1: Upload de Documentos

Os candidatos aprovados deverão realizar o *upload* dos documentos, conforme orientações abaixo indicadas:

8.1.1 O *upload* dos documentos referentes à matrícula (item 8.2.1), deverá ser realizado na página do processo seletivo (acessando o link que será encaminhado por e-mail), conforme especificações abaixo e no prazo estabelecido no Cronograma (anexo I):

- a. Os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) e gerados no formato “PDF”;
- b. A foto deve ser digitalizada (escaneada) e gerada no formato “JPEG”;
- c. O tamanho máximo permitido para upload de cada documento é de 1,5Mb;
- d. Não serão aceitas fotos de documentos;
- e. Os documentos que possuem frente e verso, ou mais de 1 (uma) página, devem ser digitalizados em um único arquivo (ex.: identidade, passaporte, diploma, etc.).
- f. Documentos ilegíveis, incompletos ou fora dos padrões acima estabelecidos invalidarão a etapa de Pré-Matrícula e, posteriormente, a Matrícula do candidato.

8.1.2 O não cumprimento do item 8.1.1, no prazo estabelecido no Cronograma (anexo I) invalida o processo de Matrícula do(a) candidato(a).

8.2 Etapa 2: Matrícula

A matrícula será formalizada mediante o envio dos documentos abaixo, via Sedex/FedEx, à FGV SRA - Secretaria de Registros Acadêmicos, nos prazos estabelecidos no Cronograma (anexo I), para fins de validação dos anexados, por upload, na página do processo seletivo (item 8.1.1):

8.2.1 Candidato(a) Brasileiro(a)

- a. 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b. Documento Oficial de Identidade (não será aceito passaporte);
- c. CPF;
- d. Laudo Médico (Pessoa com Deficiência) - anexo IV.
- e. Diploma de Doutorado. Em caso de curso realizado em Instituição de Ensino no exterior, o

documento deverá ser consularizado pela representação do Brasil (Embaixadas/Consulados) no país de origem do Diploma ou apostilado, conforme a Convenção de Haia, e apresentado com a tradução juramentada;

8.2.2 Candidato(a) Estrangeiro(a)

- a. 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b. Passaporte com visto
- c. Laudo Médico (Pessoa com Deficiência) – anexo IV.
- d. Diploma de Doutorado. Em caso de curso realizado em Instituição de Ensino no exterior, o documento deverá ser consularizado pela representação do Brasil (Embaixadas/Consulados) no país de origem do Diploma ou apostilado, conforme a Convenção de Haia, e apresentado com a tradução juramentada;

8.2.3 Os documentos abaixo relacionados serão encaminhados, via e-mail, para assinatura digital do(a) candidato(a), após a conclusão de forma completa e correta do item 8.2.1 ou 8.2.2, conforme o caso.

- a. Ficha de Matrícula preenchida;
- b. Termo de Responsabilidade;
- c. Requerimento de Inclusão de Nome Social - Identidade de Gênero (quando aplicável).

Importante:

- O(A) candidato(a) deverá assinar, digitalmente, os documentos descritos no item 8.2.3 no prazo previsto no Cronograma - anexo I. O não cumprimento do prazo, caracterizará a desistência do candidato e poderá ser convocado o candidato subsequente da lista de espera.
- Devido a configuração de alguns provedores, o e-mail para a assinatura digital dos documentos, poderá ser direcionado para a Caixa de SPAM ou lixeira. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento e verificação do correio eletrônico

8.2.4 Em caso de alteração do nome civil, os documentos deverão estar atualizados de acordo com a Certidão Civil vigente.

8.2.5 Para os(as) candidatos(as) selecionados(as) que declararem algum tipo deficiência, é obrigatória a realização do *upload* do laudo médico, contendo o descritivo desta, o código do CID (Classificação Internacional de Doenças), bem como informações quanto aos recursos de acessibilidade acadêmica necessárias durante o período de vínculo no curso. O não cumprimento das orientações descritas, considerará como não-necessário quaisquer adaptações da Instituição de Ensino para atendimento do discente.

8.2.6 Os(As) candidatos(as) deverão cumprir a etapa descrita no item 8.2.1 ou 8.2.2, conforme o caso, e enviar cópia autenticada (em cartório) dos documentos, via SEDEX/FedEx, à FGV SRA - Secretaria de Registros Acadêmicos, sendo válido, para todos os efeitos, a data de postagem conforme - vide Cronograma (anexo I).

9. DA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

9.1 O valor da Bolsa de Estudos de Pós-Doutorado definidas pelo PNPd/CAPES é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais e a sua concessão está sujeita à distribuição dos recursos pela CAPES, nos termos da legislação vigente.

9.2 A concessão de Bolsas de Estudos de Pós-Doutorado sujeita-se às normas estabelecidas pela CAPES.

9.3 É vedada a cumulação da Bolsa de Estudos de Pós-Doutorado com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas pelas normas específicas da CAPES.

9.4 A concessão da Bolsa de Estudos levará em consideração o bom desempenho do(a) candidato(a) no

Processo Seletivo e estará condicionada à dedicação exclusiva ao programa.

10. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

10.1 O cancelamento de Matrícula deverá ser formalizado mediante a abertura de requerimento na Secretaria de Registros Acadêmicos – FGV.

10.2 Terá a matrícula cancelada, a qualquer época, o candidato que estiver se utilizando de documentos e/ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital, serão avaliados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da FGV Direito Rio, ouvida a Comissão de Seleção deste processo.

11.2 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) neste processo estão sujeitos às normas constantes deste Edital, bem como a Normas Complementares, Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados.

11.3 Ao proceder a sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita integralmente as regras estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa disponível para consulta no portal da FGV Direito Rio (<https://diretorio.fgv.br/stricto-sensu>), não cabendo qualquer reclamação ou recurso posterior.

11.4 É absoluta obrigação do(a) candidato(a) manter-se informado sobre datas e prazos fixados no cronograma deste Edital, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância desses dados.

11.5 Compete ao(à) professor(a) supervisor(a) a avaliação do desenvolvimento da pesquisa e dos seus resultados.

11.6 Os(As) candidatos(as) à bolsa deverão acessar, no sítio da CAPES, a Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013, (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-nopais/pnpd-capes>) para obter informações sobre o Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES e os seus objetivos e exigências.

11.7 A FGV, suas Escolas, Institutos, docentes e colaboradores obedecem à Lei de Proteção de Dados Pessoais- Lei nº 13.709/18 (Vide Anexo V).

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2021.

Antonio de Araujo Freitas Junior
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação
Fundação Getulio Vargas

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Período de inscrição e upload de documentos	De 26/08 a 23/09/22 até 18h	https://diretorio.fgv.br/stricto-sensu
Período de envio de laudo médico para candidatos(as) com deficiência	De 26/08 a 19/09/22 até 18h	https://diretorio.fgv.br/stricto-sensu
Análise da documentação apresentada	De 26 a 30/09/22	
Divulgação do resultado da análise da documentação e do horário para as entrevistas	03/10/22	https://diretorio.fgv.br/stricto-sensu
Entrevistas e arguição do projeto de pesquisa	05 e 06/10/22	Praia de Botafogo nº 190, 13º andar, Rio De Janeiro – RJ
Divulgação do resultado das entrevistas e do resultado final	10/10/22	https://diretorio.fgv.br/stricto-sensu
Etapa 1: Upload de Documentos e Pré-Matrícula	17 e 18/10/22	www.fgv.br/processoseletivo/pnpd
Assinatura Digital de Documentos para a conclusão Pré-Matrícula (item 8.2.3)	Até 20/10/22, impreterivelmente	e-mail do(a) candidato(a)
Etapa 2: Matrícula (envio de documentos por sedex)	20 a 26/10/22	SRA
Cancelamento de matrícula	Até 26/10/22	SRA
Início das atividades	01/11/22	Praia de Botafogo nº 190, Rio de Janeiro

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

COORDENAÇÃO DO CURSO

Praia de Botafogo nº 190, 13º andar
 CEP 22250-900, Rio de Janeiro, RJ
 Telefone: 55 (21) 3799-6199 - E-mail: ppgd.diretorio@fgv.br
 Horário de Atendimento: 9h às 18h

PROCESSO SELETIVO FGV

Rua Itapeva, 432, CEP 01332-000, São Paulo, SP
 Telefone: (11) 3799-7711 ou 0800 770 0423
 Horário de Atendimento: 9h às 18h
 E-mail: processoseletivo@fgv.br

SECRETARIA DE REGISTROS ACADÊMICOS - FGV SRA

Praia de Botafogo, nº 190 / sala 314 - 3º andar - CEP 22250-900 - RJ
 E-mail: prematricularj@fgv.br

ANEXO II - CORPO DOCENTE E LINHAS DE PESQUISA

1. CORPO DOCENTE PERMANENTE

- Antônio Maristrello Porto
- Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
- Eduardo Ferreira Jordão
- Fernando Angelo Ribeiro Leal
- Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto
- Gustavo Schneider Fossati
- Leandro Molhano Ribeiro
- Luca Belli
- Natasha Schmitt Caccia Salinas
- Patrícia Regina Pinheiro Sampaio
- Paula Wojcikiewicz Almeida
- Rômulo Silveira da Rocha Sampaio
- Sérgio Antônio Silva Guerra
- Thiago Bottino do Amaral

2. DOCENTES COLABORADORES

- Armando Castelar Pinheiro
- Bruno Dantas Nascimento

3. LINHAS DE PESQUISA

Linha 1 - Governança Regulatória, Instituições e Justiça

Linha 2 - Economia, Intervenção e Estratégias Regulatórias

ANEXO III - IDENTIDADE DE GÊNERO

1. Em atendimento aos termos da legislação em vigor, Resolução CNE/CP nº 01 de 19/01/2018, que dispõe sobre o direito ao uso do nome social, o candidato poderá realizar sua solicitação, mediante requerimento assinado, digitalmente, pelo candidato na etapa de Pré-Matrícula (item 8.2.1 ou 8.2.2) e no prazo estabelecido no Cronograma (anexo I).

2. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, outros documentos comprobatórios quanto à solicitação de inclusão de Nome Social.

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL	
Em atendimento aos termos da Resolução CNE/CP nº 01, de 19/01/2018	
CANDIDATO(A):	
NOME CIVIL:	
NOME SOCIAL:	
Nº MATRÍCULA:	CURSO:
TELEFONE:	E-MAIL:
RESPONSÁVEL LEGAL:	
TELEFONE:	E-MAIL:
DECLARAÇÃO:	
1. Declaro estar ciente da utilização do NOME SOCIAL nos Registros Escolares em acordo com a Legislação em vigor.	
2. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, outros documentos comprobatórios quanto à solicitação de inclusão de Nome Social, bem como a conferência da veracidade das informações junto ao Responsável Legal, no caso de pesquisadores menores de 18 (dezoito) anos.	
____/____/____ data	_____ assinatura
____/____/____ data	_____ assinatura do Responsável Legal (menores de 18 (dezoito) anos)

ANEXO IV - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. O candidato com deficiência, que necessite de condições específicas para a realização das provas e entrevista, deverá realizar, no ato da inscrição, o upload do laudo médico, informando sua necessidade específica, no prazo descrito no Cronograma (anexo I).
2. O laudo médico anexado deverá conter informações exatas e fidedignas, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, do curso.
3. Cabe ao candidato prestar todas as informações necessárias a seu atendimento. A ausência da documentação solicitada neste Edital implicará na realização das provas nas mesmas condições dos demais candidatos.
4. Se aprovado no Processo Seletivo e, caso necessite de recursos específicos para mobilidade, acompanhamento das aulas e atividades acadêmicas, o candidato deverá formalizá-lo através de formulário específico no ato da matrícula, anexando laudo médico e descrevendo o(s) recurso(s) necessário(s).
5. O atendimento às condições especiais, ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido. O parecer será comunicado ao inscrito em um prazo de até 07 (sete) dias úteis após sua solicitação.

ANEXO V - DA PROTEÇÃO DE DADOS

1 As operações de tratamento de dados pessoais solicitados durante a condução deste Processo Seletivo ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável, ao caso, a Lei 13.709/2018 (doravante “LGPD”), bem como de acordo com outras legislações correlatas e com o disposto neste Edital.

2. Em relação aos tratamentos de dados pessoais realizados em decorrência deste Processo Seletivo, a FGV atuará como Controladora, sendo observado o seguinte:

2.1 Sem prejuízo de outras mais cabíveis, as principais bases legais utilizadas neste Processo Seletivo serão as de: (i) Execução de Contrato, inclusive procedimentos preliminares artigo 7º, V, LGPD (haja vista que a seleção é procedimento preliminar para a formação da relação de prestação de serviços acadêmicos), (ii) Cumprimento de Obrigação Legal, artigos 7º, II e 11, II, “a”, LGPD (haja vista que, sem prejuízo de outras legislações ou regulamentos do Ministério da Educação que tratam do tema de processos seletivos, a Constituição, em seu artigo 207, caput, estabelece a autonomia didático-científica e administrativa às Instituições de Ensino Superior, inclusive para a definição de aspectos de ingresso e seleção, bem como a Lei 9.394/96 fixa, ao artigo 44, incisos I, II e III, a obrigação de realização de processo seletivo ou procedimento de avaliação para ingresso em cursos regulares de Graduação e Pós-graduação), (iii) Garantia de prevenção a fraudes, artigo 11, II, “g”, LGPD (haja vista que a lisura do processo seletivo precisa ser garantida) e (iv) Consentimento, artigos 7º, I e 11, I, LGPD (quando este for exigível mediante Termo de Consentimento ou instrumento similar).

2.2. É facultado à FGV a contratação de Operadores de dados pessoais, como prestadores de serviços ou fornecedores de ferramentas de software, para os fins de organizar, executar e documentar o processo seletivo, devendo tal operação sempre ser amparada por base legal válida para efetuar o compartilhamento de dados pessoais tendo em vista a finalidade de desenvolvimento do Processo Seletivo.

2.3 Para os fins deste Processo Seletivo, as cartas motivacionais serão entendidas como documentos que podem revelar informações sobre o titular, e serão sempre tratadas como se contivessem dados pessoais.

2.4. O tratamento de imagens de vídeo e de foto, bem como o tratamento de gravações de áudio, se eventualmente colhidas durante a realização das provas de seleção, será realizado por plataformas específicas da FGV ou de terceiros, com as quais existirá o compartilhamento dos dados solicitados ao Candidato(a) para viabilizar a realização do Processo Seletivo, observadas as bases legais supracitadas para esta operação. **As respectivas ferramentas serão oportunamente apresentadas ao(à) Candidato(a) no momento da realização das provas e poderão conter os seus próprios Termos de Uso ou Políticas de Privacidade, cabendo ao(à) Candidato(a) aderir às mesmas como condição para seguir no Processo Seletivo.**

2.5 Resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais, especialmente o de oposição ao recebimento de mensagens promocionais, a FGV se reserva a tratar os seus dados pessoais de nome e contato para os fins de interesse legítimo e divulgação de novas oportunidades acadêmicas.

2.6. Para todos os fins, todas os dados pessoais publicados em plataforma em que se elaboram perfis acadêmicos, (i.e. Plataforma Lattes), serão consideradas como tornadas públicas pelo(a) titular de dados e podem ser consultadas no decorrer do Processo Seletivo.

3. A FGV garantirá o exercício dos direitos assegurados pela Lei 13.709/2018, LGPD, exclusivamente pelo canal disponível no link <https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>, mediante clique, cadastro e registro de solicitação na opção “Conheça o Portal dos Direitos dos Titulares FGV”. Os demais documentos, ações de conformidade e Políticas da FGV sobre proteção de dados pessoais que estejam públicos poderão ser acessados pelo(a) Candidato(a) no link supracitado.

4. A FGV tomará as medidas administrativas e sistêmicas razoáveis e compatíveis com os riscos para garantir a segurança das informações pessoais contra perda, interferência, uso indevido, acesso não autorizado, divulgação ou destruição.
5. Os dados pessoais do(a) Candidato(a) serão eliminados dos sistemas FGV mediante requisição procedente do(a) mesmo(a) ou, especialmente, quando estes não forem mais necessários para as finalidades do presente Edital, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD na Seção IV de seu Capítulo II.